Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.021, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Altera o Decreto n.º 3.952/2013, que Disciplina a liberação, o cancelamento e a baixa de Alvará de Localização e Funcionamento no município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica incluído o § 3.º ao Art. 2.º do Decreto n.º 3.952, de 02 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º .....

§ 3.º Não será concedido mais de um alvará de localização e funcionamento para o mesmo endereço, exceto para os casos onde for comprovada total relação de independência entre os estabelecimentos." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o inciso IV do Parágrafo único do Art. 12 do Decreto n.º 3.952, de 02 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. .....

Parágrafo único. .....

IV – Cópia do Contrato de Locação ou autorização para uso do imóvel;

....." (NR)

Art. 3.º Fica incluído o Art. 12-A ao Decreto n.º 3.952, de 02 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12-A. Fica instituído o Alvará de Localização de Transporte Escolar, destinado às empresas e profissionais autônomos que prestem serviços de transporte escolar municipal, que não possuem estabelecimento fixo, sendo admitido, somente, o endereço residencial de um dos sócios da empresa ou do profissional autônomo.

§ 1.º Quando se tratar de endereço comercial, os procedimentos seguirão os padrões de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento, regulamentado por este Decreto.

§ 2.º Para os alvarás concedidos aos profissionais autônomos, deverá constar, no Alvará, a placa do veículo utilizado para a prestação do serviço, cadastrado junto à Diretoria de Trânsito do Município de Erechim, admitindo-se, somente, a inscrição de um veículo por contribuinte." (NR)

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de abril de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Poso,
Secretário Municipal de Administração.